

**PORTARIA Nº 010/2026**

*“Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Certificação destinada à manutenção do Pró-Gestão RPPS Nível II e à condução das ações para o alcance do Nível III, e dá outras providências.”*

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando a necessidade estratégica de consolidação das boas práticas de gestão previdenciária e a busca pela excelência nos pilares de Governança Corporativa, Controle Interno e Educação Previdenciária;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Ministério da Previdência Social (MPS);

Considerando que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) é o principal instrumento de aferição da qualidade, transparência e profissionalização da gestão previdenciária no Brasil;

Considerando que a manutenção do Nível II e a evolução para o Nível III representam o compromisso com a sustentabilidade atuarial e a segurança jurídica dos benefícios dos segurados;

Considerando que a obtenção da certificação não é um esforço isolado da unidade gestora, mas uma meta institucional que exige o alinhamento estratégico e a atuação conjunta da Prefeitura, Câmara Municipal e UNIFAE;

Considerando a necessidade de integração administrativa para o fornecimento tempestivo de dados, documentos e o cumprimento das metas de governança e educação previdenciária estabelecidas no Manual do Pró-Gestão;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Fica instituída a Comissão Especial de Certificação (CEC), com o objetivo de coordenar a manutenção dos requisitos da certificação Nível II e executar o plano de ação para a obtenção da certificação Nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

**ARTIGO 2º:-** A Comissão Especial de Certificação terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
(19) 3633-6268 / 3631-5541



SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

**NÚCLEO DE COORDENAÇÃO:**

MATHEUS DE PAIVA MUCIN

EDNÉIA RIDOLFI

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

EDILAINE APARECIDA TRINDADE

LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS FISCAL, ADMINISTRATIVO E  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS:**

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

VALDEMIR SAMONETTO

LUIS CARLOS EVARISTO

**REPRESENTANTES DOS ENTES PÚBLICOS:**

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS (Prefeitura Municipal)

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA (Câmara Municipal)

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA (UNIFAE)

**ARTIGO 3º**:- Compete à Comissão Especial de Certificação (CEC):

I - Monitorar continuamente o cumprimento das ações do Nível II;

II - Mapear e adequar os fluxos de trabalho visando o atendimento dos novos requisitos do Nível III;

III - Organizar o acervo de evidências para o processo de auditoria de certificação;

IV - Articular junto aos órgãos municipais o suporte necessário para o alcance das metas de gestão.

**ARTIGO 4º**:- Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições rotineiras de seus membros, sendo a participação considerada serviço público relevante, não remunerada.

**ARTIGO 5º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

**Superintendente**



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

 (19) 3633-6268 / 3631-5541



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CF7-63DD-3B60-663B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 09/03/2026 08:35:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6CF7-63DD-3B60-663B>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 10 de março de 2026 - Ano 2026 - Edição 1.730

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
ADMINISTRAÇÃO.....	3
CMAS.....	3
CONTRATOS.....	4
FMSAI.....	6
LICITAÇÕES.....	7
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>7</b>
DECRETOS.....	7
PORTARIAS.....	14
<b>FINAIS</b> .....	<b>18</b>
UNIFAE - EDITAL Nº 01/2026.....	18

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA Nº 010/2026

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Certificação destinada à manutenção do Pró-Gestão RPPS Nível II e à condução das ações para o alcance do Nível III, e dá outras providências.”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando a necessidade estratégica de consolidação das boas práticas de gestão previdenciária e a busca pela excelência nos pilares de Governança Corporativa, Controle Interno e Educação Previdenciária;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Ministério da Previdência Social (MPS);

Considerando que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) é o principal instrumento de aferição da qualidade, transparência e profissionalização da gestão previdenciária no Brasil;

Considerando que a manutenção do Nível II e a evolução para o Nível III representam o compromisso com a sustentabilidade atuarial e a segurança jurídica dos benefícios dos segurados;

Considerando que a obtenção da certificação não é um esforço isolado da unidade gestora, mas uma meta institucional que exige o alinhamento estratégico e a atuação conjunta da Prefeitura, Câmara Municipal e UNIFAE;

Considerando a necessidade de integração administrativa para o fornecimento tempestivo de dados, documentos e o cumprimento das metas de governança e educação previdenciária estabelecidas no Manual do Pró-Gestão;

#### RESOLVE:-

**ARTIGO 1º:-** Fica instituída a Comissão Especial de Certificação (CEC), com o objetivo de coordenar a manutenção dos requisitos da certificação Nível II e executar o plano de ação para a obtenção da certificação Nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

**ARTIGO 2º:-** A Comissão Especial de Certificação terá a seguinte composição:

#### **PRESIDENTE:**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

#### **NÚCLEO DE COORDENAÇÃO:**

MATHEUS DE PAIVA MUCIN

EDNÉIA RIDOLFI

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

EDILAINE APARECIDA TRINDADE

LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO

#### **REPRESENTANTES DOS CONSELHOS FISCAL, ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS:**

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

VALDEMIR SAMONETTO

LUIS CARLOS EVARISTO

#### **REPRESENTANTES DOS ENTES PÚBLICOS:**

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS (Prefeitura Municipal)

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA (Câmara Municipal)

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA (UNIFAE)

**ARTIGO 3º:-** Compete à Comissão Especial de Certificação (CEC):

I - Monitorar continuamente o cumprimento das ações do Nível II;

II - Mapear e adequar os fluxos de trabalho visando o atendimento dos novos requisitos do Nível III;

III - Organizar o acervo de evidências para o processo de auditoria de certificação;

IV - Articular junto aos órgãos municipais o suporte necessário para o alcance das metas de gestão.

**ARTIGO 4º:-** Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições rotineiras de seus membros, sendo a participação considerada serviço público relevante, não remunerada.

Autoridade certificadora



PREFEITURA  
**SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**  
Departamento de Comunicação  
Social

Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE  
SAO JOAO DA  
BOA  
VISTA:46429379  
000150

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE SAO JOAO DA BOA  
VISTA:46429379000150  
Dados: 2026.03.10  
11:25:03 -03'00'

**ARTIGO 5º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPSJBV E A EMPRESA C M B LIMPEZA LTDA.**

#### I – DO OBJETO

1.0. Fica rescindido unilateralmente, a partir de **10/03/2026**, o contrato firmado com a empresa **C M B LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.736.758/0001-53, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação do IPSJBV.

#### II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.0. O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas 10.1 e 10.1.1 do contrato origem (nº 011/2024), em razão da inexecução parcial do objeto.

2.1. A extinção contratual foi precedida de abertura ao contraditório e ampla defesa, bem como de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante art. 138, I, §1º, da Lei 14.133/21, com prévia notificação da contratada e ciência da decisão que determinou a extinção do vínculo, nos termos do Processo Administrativo nº 104/2026.

#### III – DAS PENALIDADES

3.0. A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos do Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 9.1.3, alínea a) do contrato origem (nº 011/2024), a seguinte penalidade:

**a) MULTA SANCIONATÓRIA** no valor de **R\$ 3.333,91 (três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

#### IV – DA QUITAÇÃO

4.0. O presente Termo de Rescisão não exige a **CONTRATADA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Contrato nº 008/2025, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

4.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos de cláusulas contratuais e do inadimplemento de verbas trabalhistas.

#### V – DA PUBLICAÇÃO

5.0. Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do IPSJBV e no jornal oficial do Município de São João da Boa Vista, em atenção ao princípio da publicidade.

São João da Boa Vista, 09 de março de 2026.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente

UNIFAE

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

**PARTÍCIPE PÚBLICO:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

**Objeto:** O objeto do presente termo é a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar

ações conjuntas ligadas ao projeto de extensão universitária para os Cursos de Administração, Ciências

Contábeis, Direito, Enfermagem, Educação Física, Pedagogia, Farmácia, Fisioterapia, Publicidade e

Propaganda e Engenharia de Software da UNIFAE.

**PARTÍCIPE:** Confederação Brasileira de Cricket

**Valor (R\$):** não oneroso

**Vigência:** 06/03/2026 a 05/03/2028

**Assinatura:** 06/03/2026

#### PORTARIA N.º 30, 05 DE MARÇO DE 2026

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

RESOLVE:

Designar, no período de 05/03/2026 a 04/03/2027 a servidora Sra. Lívia Cristina Rocha Chavari Lima, matrícula nº 879, cargo: Assistente Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 05/2024, objeto: Fornecimento do serviço de software de gestão e tratamento de ponto, compreendendo: fornecimento de licença de software com consultoria e suporte técnico, serviços de instalação, configuração da solução, implantação, migração de dados e treinamento para utilização do software;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2026

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

#### PORTARIA N.º 31, 06 DE MARÇO DE 2026

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

RESOLVE: